

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
ESCOLA DE EXTENSÃO**

**Edital N° 03/2022- Escola de Extensão - PROEXT/UFRRJ - Submissão de propostas de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual da Escola de Extensão**

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), através da Escola de Extensão (EExt), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da UFRRJ, torna público o lançamento deste Edital para submissão de propostas de **Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual**. Servidores Docentes efetivos pertencentes ao quadro da UFRRJ estão convidados a apresentarem propostas de **Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual**, de acordo com a vigência e regulamentações dispostas neste edital.

*1. Da Escola de Extensão e dos Cursos*

1.1. A Escola de Extensão é um órgão complementar da Pró-Reitoria de Extensão/UFRRJ, cujo objetivo principal é estimular o oferecimento de Cursos de Extensão e, em caráter eventual, Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização, pela Instituição, visando ampliar a comunicação da Universidade com a sociedade em geral, estimulando a integração entre os saberes, acadêmico e popular, e a formação em temas de importância social para democratização do conhecimento gerado pela academia.

1.2. Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual são aqueles com duração mínima de 360 horas, não pertencentes ao âmbito regulamentar das atividades regulares de ensino da pós-graduação *lato sensu* no âmbito da PROPPG. Têm como objetivo complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país.

1.3. Os cursos deverão ser oferecidos em caráter eventual, resultando de iniciativa dos Departamentos acadêmicos e/ou dos Institutos e outras Unidades Administrativas da UFRRJ ou por meio de demandas específicas.

1.4. Os **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual** só poderão ser iniciados após a sua aprovação pelas instâncias competentes, a saber:

- a) Colegiado do Departamento ao qual o curso foi proposto
- b) CONSUNI do Departamento ao qual o curso foi proposto
- c) Câmara de Extensão (PROEXT)
- d) CEPEA
- e) CEPE
- f) CONSU

Parágrafo único. Toda tramitação deverá ser formalizada através de processo via SIPAC.

## *2. Dos Objetivos*

2.1. O presente edital tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para o registro, oferta e funcionamento dos **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual** desenvolvidos pela UFRRJ. Nesse sentido, este documento traz as normas e os procedimentos para realização de submissão e avaliação de propostas de curso; sua divulgação; o gerenciamento do curso e suas inscrições/matrículas; e orientação para conclusão e certificação.

2.2. As normatizações desses procedimentos foram elaboradas visando suas aplicações e execução através da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA - <https://SIGAA.ufrj.br/SIGAA/>), que sediará todas as etapas de desenvolvimento acima citadas para oferta de **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual** pela UFRRJ.

2.3. O presente edital terá vigência de 2 anos.

## *3. Dos Critérios das Propostas*

3.1. Fica estabelecido como fundamento legal para as propostas de **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual**, submetidas a este Edital a Resolução nº 03/PROEXT de 16 de maio de 2019, a Resolução nº 01/PROEXT de 17 de abril de 2019, a Resolução nº 02/PROPPG, de 23 de março de 2017, a Resolução nº 01/CNE de 06 de abril de 2018 e a Deliberação nº 75/CEPE, 27 de junho de 2019.

3.2. Cada **Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual** será administrado por um Colegiado de Curso, constituído pelo Coordenador, o Vice-coordenador e o mínimo dois representantes (s) dos professores efetivos do curso, havendo a possibilidade participação de representantes dos discentes nas reuniões do Colegiado de Curso.

3.3. O corpo docente do curso de especialização será constituído apenas por portadores de título de pós-graduação *stricto sensu*, cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente.

3.4. As propostas deverão ser cadastradas no SIGAA, módulo *Lato Sensu*. O coordenador da proposta deverá informar à EExt, através do e-mail [eext@ufrj.br](mailto:eext@ufrj.br), o título do curso e o nome completo do coordenador do curso em questão. O não cumprimento dessa exigência reserva à Escola de Extensão o direito de não avaliar/aprovar a proposta de **Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual**.

3.5. Os **Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual** poderão ser oferecidos por convênio firmado entre a UFRRJ e outras instituições, desde que atenda aos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Deliberação 75/CEPE/2019.

3.6. A implantação de **Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual** será condicionada à existência de infraestrutura física e administrativa, além de condições adequadas de qualificação e dedicação do corpo docente, disponibilidade para orientação, considerando-se o envolvimento simultâneo em outros cursos.

3.7. As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas pela Política Nacional de Extensão Universitária (ANEXO I).

3.8. Os **Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual** mesmo que aprovados conforme item 1.4 deste edital, deverão ser cadastrados em submissão integral às normativas deste Edital. Qualquer pendência relativa a esse critério reserva à EExt/PROEXT o direito de devolução da proposta para adequação.

#### *4. Dos Candidatos (Coordenadores das Propostas)*

4.1. Poderão submeter propostas de cursos de extensão Servidores Docentes efetivos do quadro da UFRRJ.

4.2. O Coordenador do curso e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

4.3. Será de responsabilidade do Coordenador da proposta:

- a) Organizar a elaboração e sistematização do curso.
- b) Definir e informar previamente a plataforma de ministração do curso.
- c) Garantir a exequibilidade e autonomia financeira para desenvolvimento do curso.

- d) Estabelecer parcerias com outras unidades e outros setores da sociedade, quando for o caso.
- e) Submeter proposta de curso. (Cadastro do curso Lato sensu no SIGAA e Habilitação do Portal da Coordenação Lato sensu)
- f) Acompanhar proposta submetida, via SIGAA.
- g) Cadastrar questionário processo seletivo
- h) Cadastrar processo seletivo. (Cadastro do Edital de Seleção Discente)
- i) Gerenciar o processo seletivo dos candidatos. (Realização do Processo Seletivo)
- j) Gerenciar inscrição dos candidatos.
- k) Gerenciar matrícula dos discentes selecionados (Cadastro dos Candidatos Aprovados como Discentes e Geração do Número de Matrícula)
- l) Cadastrar Turmas das Disciplinas: Criação Consolidação
- m) Efetuar matrícula em turma. (Matrícula dos Alunos)
- n) Consolidação. (Lançamento dos Conceitos)
- o) Cadastrar Trabalho Final e Relatório Final do curso. (Cadastro do Trabalho Final de Curso - Monografia ou TCC.
- p) Finalizar curso. (Finalização do Curso no SIGAA)
- q) Cadastrar o relatório final sobre o desenvolvimento do curso.
- r) Dar ciência aos membros da equipe e participantes do curso sobre as normas deste Edital, bem como das atividades, cronogramas e outros informes pertinentes ao desenvolvimento do curso.
- s) Manter as informações sobre o curso atualizadas e a comunicação efetiva com os envolvidos.

## *5. Da Submissão da Proposta de Curso e seu registro no sistema SIGAA*

### 5.1. A Submissão do curso acontecerá em duas etapas:

#### 5.1.1 Aprovação via processo no SIPAC

O coordenador deverá abrir processo, via SIPAC, com a proposta do curso, e providenciar as aprovações, conforme alíneas a) e b) do item 1.4 deste edital. Em seguida, encaminhar

processo com proposta aprovada para a Escola de Extensão (EExt), para que esta analise, junto à Câmara de Extensão, toda a documentação e emita parecer sobre os itens exigidos no edital. Após análise a EExt encaminhará o processo para aprovação do CEPEA e CEPE.

#### 5.1.2. Aceite via cadastro no SIGAA

As propostas deverão ser submetidas pelo Coordenador do curso, através do preenchimento do formulário eletrônico no SIGAA (disponível no endereço: <https://SIGAA.ufrrj.br/SIGAA/>), após cumpridas as exigências do item 1.4 deste edital.

\* *Ensino → Projetos → Proposta de Curso de Lato Sensu → Submeter Nova Proposta*

Parágrafo único: após o cadastro da proposta o coordenador do curso deverá informar a Eext, através do e-mail [eext@ufrrj.br](mailto:eext@ufrrj.br), sobre sua submissão, para aprovação do curso no SIGAA e habilitação do Portal da Coordenação Lato sensu para coordenador, vice-coordenador e secretário do curso, caso haja.

5.2. As propostas de curso deverão ser submetidas a partir de **04/06/2022**.

5.3. O proponente deverá informar no item “**Outras Unidades Envolvidas**”, do formulário de submissão, a **Escola de Extensão/EExt**.

5.4. Ao informar o “Tipo de curso”, marcar **Especialização**.

5.5. A submissão da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas na proposta de forma que o monitoramento possa ser feito quando necessário e devem estar em total sintonia com cada objetivo, meta e resultados esperados.

5.6. Durante a submissão da proposta de curso o proponente deverá anexar, obrigatoriamente, um **único arquivo em formato PDF** contendo os seguintes documentos:

- a) Deliberação do CEPE.
- b) Projeto do curso.
- c) Edital do curso.

## 6. Da Avaliação da Proposta

6.1. A proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, “incompleta”, será devolvida pela EExt, acompanhada de parecer que será enviado por e-mail, com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser submetida novamente para uma nova análise.

## 7. Do Gerenciamento da Ação no SIGAA

7.1. A primeira etapa do processo (aprovação da proposta) deverá ser acompanhada via SIPAC, através do número do processo.

7.2. A segunda etapa do processo (aceite da proposta) deverá ser acompanhada via SIGAA.  
\* *Ensino → Projetos → Proposta de Curso de Lato Sensu → Minhas Propostas*

7.3. Após Aceite da proposta do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual**, pela Escola de Extensão - EExt, o coordenador dessa proposta terá acesso ao Portal Coord. Lato Sensu.

## 8. Do processo seletivo

8.1. Após Aceite da proposta pela EExt, deverá enviar o edital de seleção de discentes em word para avaliação da EExt (e-mails: eext@ufrj.br). No edital deve constar indicação da comissão de seleção do curso, a ser portariada pela PROEXT. Deve constar, também, o e-mail da coordenação do curso para contato.

Parágrafo único. Caso não seja estabelecida comissão de seleção, o coordenador e vice coordenador serão responsáveis pela seleção.

8.2. Após aprovação do edital de seleção, pela EExt, o coordenador do curso deverá cadastrar o processo seletivo no Portal da Coordenação Lato sensu. **Esse cadastro deverá ser feito com no mínimo uma semana de antecedência do início das inscrições.**

\* *Cadastros → Processos Seletivos → Gerenciar Processos Seletivos*

Parágrafo único: O coordenador deverá comunicar à EExt (eext@ufrj.br) por e-mail sobre o cadastro do processo seletivo no SIGAA para que o mesmo possa ser aprovado no sistema e seja divulgado.

8.3. O link para os candidatos realizarem a inscrição no processo seletivo deve ser inserido no edital:

[https://sigaa.ufrj.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L](https://sigaa.ufrj.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L)

8.4. Os candidatos poderão se inscrever após a publicação do edital pela Eext.

8.5. As demais etapas do processo seletivo ocorrerão por fora do sistema (homologação de inscrições, entrevistas, provas, análise de currículo e projeto etc.).

## 9. Da Divulgação dos Cursos

9.1. A divulgação dos editais dos **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual** será feita, principalmente, através do site da EExt. Após aprovação das propostas, a EExt fará as imagens de divulgação de todos os cursos aprovados no prazo de até 10 dias úteis a partir da conclusão do cadastro no SIGAA/lato sensu.

9.2. O coordenador do curso também poderá fazer a divulgação nas redes virtuais de comunicação social de sua preferência.

9.3. Os interessados em participar dos **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual**, ofertados pela Instituição deverão acompanhar as informações divulgadas nas redes virtuais de comunicação social da EExt, da PROEXT e da UFRRJ, para conhecimentos dos editais de seleção dos cursos oferecidos.

## 10. Da seleção para o curso

10.1. O acesso ao curso de Pós-graduação lato sensu deverá ser feito observado critérios previamente definidos pelo Colegiado do curso, claramente estabelecidos e amplamente divulgados de acordo com o edital. O ingresso em curso de pós-graduação dependerá de seleção, segundo critérios estabelecidos no respectivo edital.

10.2. No gerenciamento de inscrições, O coordenador do curso pode alterar o status dos candidatos de acordo com as etapas do processo seletivo. Para permitir que um candidato realize a inscrição novamente, O coordenador do curso deve alterar seu status para Inscrição Cancelada.

\* *Cadastrados → Processos Seletivos → Gerenciar Inscrições → cadastrar discente (status CANDIDATO APROVADO)*

Parágrafo único: Uma vez que um candidato se inscreve no processo seletivo, não é mais possível alterar o questionário.

## 11. Da Matrícula no curso

11.1. A matrícula dos candidatos selecionados será aceita mediante cumprimento de exigências definidas pelo Edital do processo de seleção do curso e de acordo com as Normas Regimentais da UFRRJ.

11.2. Após finalização do processo seletivo, O coordenador do curso deverá cadastrar turmas de entrada.

\* *Curso → Cadastrar Turmas de Entrada → Cadastrar Turmas De Entrada*

11.3. Após finalização do processo seletivo, O coordenador do curso deverá cadastrar os candidatos aprovados como discentes.

\* *Matriculas* → *Efetuar Matrícula em Turma* → *Efetuar Matrícula Em Turma*

## *12. Da Conclusão da Ação no SIGAA*

12.1. O coordenador do curso deverá cadastrar o trabalho final de curso aprovado, de cada discente.

\* *Alunos* → *Cadastrar Trabalho Final de Curso* → *Cadastrar Trabalho Final De Curso*

12.2. Os conceitos de todas as disciplinas deverão ser lançados, ou seja, todas as turmas deverão ser consolidadas.

\* *Alunos* → *Notas* → *Consolidar Notas De Turmas*

12.3. Após finalização das defesas e cadastro dos trabalhos no sistema, O coordenador do curso deverá elaborar o Relatório Final para aprovação na PROEXT, no prazo de até 90 dias, informando as atividades desenvolvidas e a prestação de contas de eventual recurso financeiro, com a devida comprovação, que será encaminhado aos setores competentes para aprovação.

\* *Curso* → *Submeter Relatório Final* → *Submeter Relatório Final*

12.4. Unidades que estiverem em débito com os relatórios finais, após o término do prazo, estabelecido no item 12.1, ou cuja prestação de contas não foi aprovada serão consideradas inadimplentes pela PROEXT; desta forma não serão autorizadas a iniciar nenhum novo curso, mesmo que em outra área temática, até que cumpram as exigências.

## *13. Da Certificação no SIGAA*

13.1. Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares.

13.2. Somente os concluintes que cumprirem as formas de avaliação, atingirem o percentual mínimo de frequência e apresentar o trabalho de conclusão, determinados pelo coordenador, atingindo o conceito médio para aprovação, receberão certificado e histórico escolar.

13.3. Só serão expedidos certificados aos concluintes cujos cursos tiverem seus relatórios finais aprovados pela Câmara de Extensão.

13.4. Posteriormente a **EExt/PROEXT** vai confeccionar o certificado dos concluintes.

13.5. Os certificados de **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual**, registrados na UFRRJ terão validade nacional.



#### *14. Das Informações Complementares*

14.1. A inscrição do proponente implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Escola de Extensão, ouvida a Câmara de Extensão, e, em grau de recurso, pelo CEPE ou pelo CONSU, na forma do Estatuto e do Regimento Geral da UFRRJ.

UFRRJ, 03 de junho de 2022.

Rosa Maria Marcos Mendes  
Pró-Reitora de Extensão

Edileuza Dias de Queiroz  
Pró-Reitora Adjunta de Extensão

Luciano Skorianez de Aquino Santos  
Diretor da Escola de Extensão

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
ESCOLA DE EXTENSÃO**

**ANEXO I – ÁREAS TEMÁTICAS**

**3. Áreas temáticas da Extensão Universitária**

Nº	ÁREA TEMÁTICA	Abrangência estimada
1	Comunicação	A comunicação como ferramenta de aprendizado, comunicação para pessoas com necessidades especiais, mídias, comunicação nas empresas.
2	Cultura	As artes e sua influência sobre a educação, cultura e memória social, atividades artísticas como promotoras de bem social.
3	Direitos Humanos e Justiça	Reconhecimento dos gêneros e oportunidades equânimes, discriminação nas suas mais variadas formas, inclusão social, geração de emprego e renda.
4	Educação	Educação de jovens e adultos, educação rural, educação nas periferias das grandes cidades, educação para indivíduos com necessidades especiais, educação a distância, educação ambiental, educação e justiça social, mídias e educação.
5	Meio Ambiente	Sustentabilidade, preservação ambiental, recuperação de áreas degradadas, prevenção de desastres naturais ou desastres decorrentes de atividades econômicas, conservação da água e solo.
6	Saúde	Saúde da família, prevenção às doenças sexualmente transmissíveis, zoonoses, saúde pública, vigilância sanitária, saúde no trabalho.
7	Tecnologia e Produção	Tecnologias que agregam valor aos produtos, classificação, acondicionamento, manuseio correto, transporte, técnicas de produção de baixo custo e de baixo impacto ambiental, uso de tecnologia social.
8	Trabalho	Melhoria das condições de trabalho, eficácia, sistematização, automatização versus desemprego, trabalho familiar.